



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1615/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 1681/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

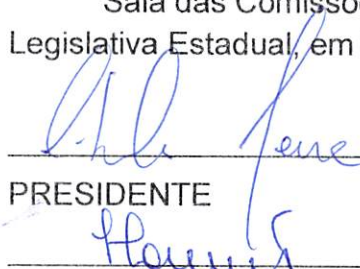
Através da Mensagem Governamental nº 81/2024, chega a esta Casa Legislativa o **VETO TOTAL Nº 59/2024** ao **Projeto de Lei 333/2023**, de autoria do Deputado Alexandre Ayres, que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA EM RECÉM-NASCIDOS, CONHECIDO COMO "TESTE DA LINGUINHA" E DE CIRURGIA CORRETIVA".

Nas razões do Veto, o Chefe do Poder Executivo, entende que a matéria viola o disposto nas alíneas *b* e *c* do inciso II do § 1º do art. 86, da Constituição de Alagoas, cujas disposições interferem na esfera de competência privativa do Governador do Estado, revestindo o prospecto legislativo de **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL**.

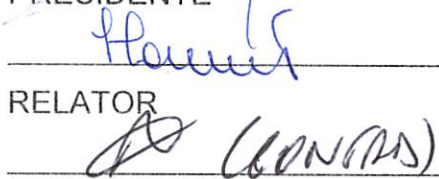
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, ____ de Outubro de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR